CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARA'

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI 20/CM/84

Súmula: Dispõe sobre a taxa de água e esgoto que deverão ser cobradas pela Concessionária e dá outras providências. - - - - - - -

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As taxas de água e esgoto a serem cobradas pela SANEPAR obedecerão a tabela adiante mencionada, com validade para o ano de 1985.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos em 1º de janeiro de 1985.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cambará, 1º/10/1984.

Moacir Bettini
Vereador - Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARA'

Estado do Paraná

TABELA

25 mil litros = Cr$- 4.500 - água e esgoto
30 mil litros = Cr$- 6.700 - água e esgoto
35 mil litros = Cr$- 8.900 - água e esgoto
40 mil litros = Cr$- 11.100 - água e esgoto
45 mil litros = Cr$- 13.300 - água e esgoto
50 mil litros = Cr$- 15.500 - água e esgoto

E assim por diante.
Cada 5 mil litros a mais que 25 m3 acresce-se Cr$- 2.200 ou cada 10 mil litros a mais que 25 m3 acresce-se Cr$-4.400 -

- -

Categorias - Residêncial
Comercial — Comsuno até 25 m3 Cr$- 3.000
Industrial — + 50% de esgoto Cr$- 1.500
Total mensal.....Cr$- 4.500

- -

Categoria Industrial Poluente - Consumo até 25 m3.
águaCr$- 3.000
Esgoto 100%Cr$- 3.000
Total.....Cr$- 6.000
Acima de 25 m3 = Cr$- 290 o m3 + 100% de esgoto

- -

CATEGORIA PÚBLICA E ASSISTÊNCIAL
Apenas Água, sem esgoto, como o quadro acima.

Cambará, 1º de outubro de 1984.

Mo[illegible] Bettini
Vereador